



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CAIEPS Nº 038230946

81ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2007-0.200.434-7

Interessado: Condomínio Caio de Alcântara Machado

Local: Avenida Assis Chateaubriand, 2.212.

Contribuinte: 073.284.0004-8 ao 073.284.0785-9

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/2005, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/2014, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/2013 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/2016, em pedido protocolado inicialmente como Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, em 22/06/2007, na vigência das Leis nº 11.228/1992, 13.430/2002 e 13.885/2004, com solicitação de mudança de assunto para Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, destinado a serviços de hospedagem ou moradia, comércio de alimentação e local de reunião ou eventos com lotação superior a 500 pessoas, em ZOE/02 / ZEPEC – Clube Espéria, com frente para vias classificadas como local e estrutural N1, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi.

MANIFESTAÇÃO/001/CAIEPS/2021

A CAIEPS, em sua 81ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2021, os termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 1.428 a 1.442, e considerou a

proposta passível de ser encaminhada a CTLU, propondo que sejam ainda observadas as seguintes condições:

1. Observância ao disposto na Portaria nº 33/SEL-G/2015, quanto às restrições impostas pelo COMAER;
2. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes SMT nº 014/2020, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;
3. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Parecer Técnico nº 029/GTAC/2021;
4. Observância às características e restrições impostas pelas servidões instituídas, de acordo com descrição nas matrículas relativas aos contribuintes envolvidos;
5. Atendimento na íntegra às disposições contidas nos seguintes documentos:
 - a. Informação/SEMPA.DEPLANO/730/2003, emitida no p.a. nº 2003-0.124.190-9;
 - b. Informação SMDU/DEUSO Nº 0342445048;
 - c. Informação SMDU/AJ Nº 034720176, reti-ratificada pela Informação SMDU/AJ Nº 034824743;
 - d. Encaminhamento SMDU/DEUSO Nº 034821898;
 - e. Encaminhamento SMDU/DEUSO Nº 034908563;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/2002, 13.885/2004, 11.156/1991 e 11.228/1992.

A CAIEPS entendeu ainda por submeter à CTLU a proposta de que, com relação aos parâmetros de incomodidade, sejam observados pelo empreendimento aqueles estabelecidos no Quadro 4 do Decreto nº 58.623/2019 - Projeto de Intervenção Urbana para a Zona de Ocupação Especial do Complexo Anhembi - PIU/Anhembi.

A presente Manifestação revoga e substitui as disposições estabelecidas na MANIFESTAÇÃO/014/CAIEPS/2020.

PEDRO JOSÉ BOTANI
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Eliana Gonçalves da Luz, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Susete Aparecida Taborda.

PRESENTES AINDA: Fernanda Csórdas, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 27/01/2021, às 12:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038230946** e o código CRC **7CF5E03C**.